



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 015/2023.

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.343/2023 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei Ordinária n.º 1.343/2023 de autoria da Poder Executivo, busca atender a SEMOSP, "Abertura de crédito especial e criação de elemento de despesa, para devolução de saldo de convênio”.

A Propositura foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura em sessão ordinária e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

O projeto acima, visa permitir a devolução de recursos, provenientes de saldos de convênios, frutos de economia e de rendimentos de aplicação.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**

III – Voto

Diante do exposto sou de parecer favorável, haja visto que o mesmo abriga as regras legais para sua apresentação, devendo o Plenário desta Casa de Leis decidir-se pela oportunidade e conveniência de sua aprovação.

Sala das Comissões, em, 18 de agosto de 2023

**LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/CPOSP**

O parecer da Comissão

A Comissão em acordo com o voto do relator, verificou-se que o projeto ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos condições legais.

A devolução é necessária para que possa juntar à documentação para prestar contas e desta forma estar apto para celebrar novas propostas.

Portanto somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei n. 1.343/2023.

Sala das Comissões, em, 18 de agosto de 2023

**CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRECIDENTE/CPOSP**

**LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/CPOSP**

**WILLIAN SANCHES
MEMBRO/CPOSP**